



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO
NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2018**

Às sete horas e trinta minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Buritis/RO relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 05/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2463, no dia 27/04/2018, auxiliado pelos servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Romário Botelho dos Santos e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/52/2018) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/50/2018). A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular EUDES LANDES RINALDI, pela Diretora de Secretaria Adriany Moraes Melo e demais Servidores. Registre-se a ausência justificada do servidor Valdomiro Barbosa da Silva, em função da realização de curso oficial junto ao Tribunal. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Buritis/RO, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Cerejeiras, 1342, Setor 1, Buritis/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais físicas, encontram-se em bom estado de conservação e adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada. Constatou-se que o veículo oficial da Vara do Trabalho de Buritis, CHEVROLET/S-10 LT DD4, ano/modelo 2015/15, cor branca, placa NEB-5516, encontra-se sem as identificações laterais

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(logomarca) que indicam a natureza de carro oficial. Diante do constatado, foi dado conhecimento dos fatos para a Diretora de Secretaria que apresentou as seguintes justificativas: "A viatura originalmente destinada a Vara do Trabalho de Buritis, era a S10 de placa NEB-5396, devidamente caracterizada, sendo substituída, vez que houve um sinistro, onde, o servidor Thiago Duarte Pezente, OJAF, no cumprimento de seu ofício, se envolveu em um acidente com a viatura, ocasionando danos a lataria do referido veículo. O sinistro foi comunicado a DSILS do E. TRT 14, por meio do Proad de nº 26224/2017. A fim de substituir a viatura danificada, foi expedida a Portaria GP N. 0393, de 14 de março de 2018, que autorizou o servidor Rafael Vicente Martins dos Reis, a conduzir o veículo avariado para o E. Tribunal 14. No dia 23 de março de 2018, foi retirada a Viatura de S 10 de placa NEB-5516, do pátio do almoxarifado do TRT 14. O referido veículo foi primeiramente destinado a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste, onde ocorreu sinistro e foi encaminhada a Porto Velho para manutenção. Após os devidos reparos, a viatura placa NEB-5516, foi destinada para a Vara do Trabalho de Buritis-RO. No ato de retirada do veículo, o mesmo não estava caracterizado como veículo oficial do TRT 14ª Região. Para que seja realizada a devida caracterização da viatura NEB-5516 foi solicitado a DSILS, por meio do Memorando de Nº 045/2018 VT/BUR/RO, o fornecimento dos adesivos pertinentes, para a devida identificação do automóvel". O Corregedor registra, por oportuno, diante do constatado e acima descrito, a importância de observar o quanto disposto na Resolução RESOLUÇÃO N.º 83, de 10 de junho de 2009, do CNJ, bem como nas Portarias n. 1271, de 22 de agosto de 2011 e n. 2121, de 9 de dezembro de 2011. A Resolução nº 83/2009, por intermédio de seu artigo 15, prevê que todo veículo oficial do Poder Judiciário conterà a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles; e, no caso de veículos de serviço (inciso II, do art. 15), nas laterais o acréscimo da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". A resolução excepciona a obrigatoriedade de identificação do órgão respectivo por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, todavia condiciona essa autorização à decisão fundamentada do Presidente, do Tribunal Pleno ou Órgão Especial apenas de forma temporária, enquanto persistir a situação de risco (parágrafo único). Em complemento às disposições do CNJ, este regional por meio da Portaria nº 1271/2011, também estabeleceu que por estritas razões de segurança pessoal do Magistrado, a Comissão Permanente de Segurança solicitará, em caráter excepcional, em decisão fundamentada, autorização à Presidência do TRT 14ª, para utilização temporária de veículos, enquanto persistir eventual situação de risco ou necessidade sem a identificação do órgão respectivo (art. 10, parágrafo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

único). Nesse passo, a luz do que dispõe as diretrizes nacionais e a normatização interna da matéria, constitui regra a utilização do veículo oficial com identificação, porquanto por se tratar de um bem público, tal medida permite o controle social por parte dos administrados e atendendo o princípio da publicidade. Portanto, considerando que em atividade Correcional foi identificado que o veículo oficial da Vara do Trabalho de Buritis está desprovido de identificação do Poder Judiciário, este Corregedor determina a comunicação dos fatos, via expediente formal, para a DSILS para que tome as providências para regularização do veículo desta unidade e seja feita a verificação dos veículos de todas as unidades do Tribunal.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (13.09.2017 a 10.07.2018), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto (a):

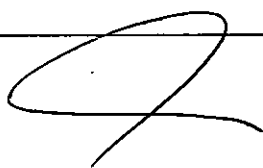

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - EUDES LANDES RINALDI				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	16/10/17	21/10/17	6	Port. 1940, de 03/10/2017
Férias 2018	21/02/18	22/03/18	30	-
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 472, de 21/03/2018
Total de dias de afastamento			41	

Durante o período objeto de correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	23/02/18	23/02/18	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 230/2018


3




PODER JUDICIÁRIO
JUÍÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

RENATA NUNES DE MELO	16/03/18	16/03/18	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 231/2018
----------------------	----------	----------	------------------------	----------------------

Evidencia-se que, durante o período objeto da correção, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Buritis, por intermédio da Diretora de Secretaria, informou que, no período objeto da correção, todos os Magistrados, quando designados para atuarem na unidade correccionada compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Buritis/RO passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Adriany Moraes Melo	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Rafael Vicente Martins dos Reis	Outro órgão - Assistente de Diretor
-	Assistente de Juiz
Valdomiro Barbosa da Silva	Outro órgão - Secretário de Audiência
-	Chefe de Processos
Edivan Araujo dos Reis Filho	Outro órgão - Calculista
Thiago Duarte Pezente	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador
Maria Tereza da Silva Correa	Técnico Judiciário

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de janeiro/18 a junho/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A JUNHO/2018							
SERVIDOR	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	TOTAL
EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:04:00	00:00:00	00:00:00	00:04:00
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS	00:03:00	00:00:00	00:00:00	00:04:00	00:00:00	00:00:00	00:07:00
VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	*	*	*	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
SOMA	00:03:00	00:00:00	00:00:00	00:08:00	00:00:00	00:00:00	00:11:00

Conforme o quanto acima apurado (11 minutos), observa-se ter havido registro na ata de Correição de 2017 de que a unidade possui zelo quanto a não realização de labor extraordinário, o que vem, aparentemente, sendo mantido na atual Correição de 2018. Registre-se que, nas correições anteriores, constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de 2014 (88 horas e 53 minutos), 2015 (10 horas), 2016 (defeito no coletor biométrico), o que reforça que a Unidade vem velando, a princípio, pela eliminação da prática também constatada em correições anteriores.

Entretanto, por medida de cautela, diante da informação prestada pelo Oficial de Justiça Avaliador Thiago Duarte Pezente, para o Secretário da Corregedoria, no segundo dia das atividades correicionais, mais precisamente às 16:30 horas do período vespertino, no sentido de que todos os servidores lotados na Vara do Trabalho de Buritis realizam suas atividades laborais, de forma rotineira, além da jornada estipulada pelo Tribunal, consoante Portaria GP nº 04, de 06/01/16, o que vai de encontro ao quanto apurado no presente item do controle da frequência, via ponto eletrônico, faz-se necessários maiores esclarecimentos acerca dos fatos apresentados. Informada a Diretora de Secretaria, servidora Adriany Moraes Melo, sobre os fatos apontando pelo Oficial de Justiça Avaliador, esta informou que todos os servidores lotados na Unidade exercem suas atividades, dentro de suas necessidades, e que, eventualmente, laboram além da jornada, quando há a necessidade, mas não por imposição da obrigação pela Direção da Vara. Diante dos fatos narrados, e do exímio tempo para maiores elucidações, este Corregedor determina que a Diretora de Secretaria apresente manifestação no prazo indicado (45 dias) para as respostas acerca das recomendações consignadas nesta Ata.

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Enfatiza o Corregedor que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizadas a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salieta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 212 e 316 ações trabalhistas, totalizando uma média de 264 (duzentos e sessenta e quatro) processos/ano. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, por meio de seu artigo 109 estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Buritis/RO deve conter lotação 06 (seis) Servidores, incluídos os oficiais de justiça. Frise-se que o número de cargos em comissão e funções comissionadas está fixado em 06 (seis) conforme mencionada Resolução. Ademais, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de “Chefe da Seção de Execução” da Varas do Trabalho de Buritis para “Chefes de Processos”, extinguindo aquela seção (art. 108). Ademais, em 2018, cumpre observar que vem ocorrendo considerável diminuição no número de processos recebidos pela Vara do Trabalho após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e junho/2017 com dezembro/2017 e junho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de 41,37% no período. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

QUANTITATIVO DE CASOS NOVOS (CONHECIMENTO)
DEZEMBRO/2015 E JUNHO/2016

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	120	100	120
(B) Por Redistribuição	0	N/A	0	N/A	0
Total	0	0	120	100	120
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	72	100	72



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

DEZEMBRO/2016 E JUNHO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	171	100	171
(B) Por Redistribuição	0	0	3	100	3
Total	0	0	174	100	174
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	75	100	75

DEZEMBRO/2017 E JUNHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	102	100	102
(B) Por Redistribuição	0	N/A	0	N/A	0
Total	0	0	102	100	102
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	55	100	55

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2016	30	212	-	227	8	93,08%
2017	8	316	-	311	13	95,99%
1º/9/17 a 30/6/18	10	202	-	202	13	95,28%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 95,99% (noventa e cinco vírgula noventa e nove por cento), mantém-se em patamar de excelência, quando comparado ao ano de 2016, de 93,08% (noventa e três vírgula oito por cento), tendo sido solucionados 227 processos no ano de 2016 e 311 em 2017, representando um acréscimo de 37% (trinta e sete por cento). De outro lado, pontua-se que a Unidade objeto da correição atravessa um período de estabilidade, pois a manutenção do bom percentual de produtividade na fase de conhecimento ocorreu em patamar acima do regular, considerando, por outro lado, que houve diminuto aumento no número de processos pendentes de solução, de 8 no ano de 2016 para 13 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 212 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 316, evidenciando um acréscimo de 49,05% (quarenta e nove vírgula cinco por cento) de demanda. Anota-se que a Vara do Trabalho de Buritis se apresenta no contexto das 07 (sete) Unidades com menor movimentação processual no âmbito da 14ª Região, nesse primeiro semestre (janeiro a junho de 2018), tendo recebido apenas 98 processos, acompanhada das Varas de Colorado do Oeste/RO (70), Feijó/AC (85), Machadinho do Oeste/RO (74), Ouro Preto do Oeste/RO (93), Plácido de Castro/AC (77) e São Miguel do Guaporé/RO (79). No período de referência, setembro/17 a junho/18, foram recepcionadas 202 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 09/07/2018, a Unidade obteve como média o índice de 26,23% (vinte e seis vírgula vinte e três por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (53), em relação ao total de processos solucionados (202), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores para manterem a busca, sempre que possível, da solução dos processos pela via conciliatória. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2016	121	212	272	34	11,11%
2017	34	312	296	52	14,94%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena redução na taxa de congestionamento da Unidade, mas ainda mantendo o patamar de regularidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 34 (trinta e quatro) processos no ano de 2016, representando o percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 52 (cinquenta e dois) processos, equivalendo ao percentual de 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Buritis/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	197	126	126	33	251	39,01%
2017	251	79	304	22	177	92,12%
1º/9/17 a 30/6/18	253	82	252	10	193	75,22%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 09/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 92,12% (noventa e dois vírgula doze por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2016, de 39,01% (trinta e nove vírgula um por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 304 processos, muito superior à quantidade de 126, assinalada no ano de 2016. A Unidade apresentou como índice de produtividade na fase de execução o percentual de 92,12%, número muito superior ao verificado na Correição anterior. Em justificativa, a Diretora de Secretaria informou que "a unidade, devido ao módulo CLEC fez uma triagem constatando vários processos que poderiam ser resolvidos e sanados suas pendências para posterior arquivamento. Após a conclusão da CLEC iniciou-se um trabalho de revisão nos processos arquivados provisoriamente, para averiguação da possibilidade de incursão no instituto da prescrição intercorrente, intimando as partes para conhecimento e principalmente a União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) a qual requereu a aplicação da prescrição intercorrente, tendo sido arquivados definitivamente muitos processos". Inicialmente, consultando o sistema e-Gestão, constatou-se que o Processo nº 0000357-75.2015.5.14.0151, consta como processo baixado na fase de execução, entretanto a análise do feito demonstra a existência de pendência quanto aos comandos processuais consignados no despacho exarado no dia 26-3-2018 (ID. 65D31ec), motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que regularize o andamento processual dos autos, de modo que seja retirado da relação dos processos baixados (arquivados) na fase de execução. Em prosseguimento, examinando os processos da base estatística geradora do percentual indicado alhures (92,12%), alguns destes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

permanecem como arquivados, mas a sua execução não chegou ao fim. O processo n. 0021000-69.2006.5.14.0151 (Partes: Luzia Pereira da Silva x Souza & Pereira Laminados Ltda), inicialmente físico, foi objeto de CLEC e em análise aos autos físicos, havia certidão mencionando a inexistência de pendências e seu consequente arquivamento (fl. 270 e verso). No Sistema de Acompanhamento Processual, assim como no processo físico, houve registro de Prosseguimento da Execução nos autos 0020600-26.2014.5.14.0151 (centralizador), havendo movimento de "arquivamento". A mesma situação ocorrera nos processos 0016000-25.2005.5.14.0151, 0040600-13.2005.5.14.0151 e 0009600-53.2009.5.14.0151 os quais aderiram o processo centralizador. Ocorre que para fins estatísticos do e-Gestão, devido ao lançamento no SAP, o feito de n. 210-69.2006 encontra-se baixado na execução, ao passo que na realidade a execução prosseguiu nos autos de n. 0020600-26.2004.5.14.0151, acompanhado de outros autores oriundos de outros processos físicos. É possível notar que o processo n. 210-69.2006 se encontra na aba cumprimento de providências da Execução no Pje e aguarda devolução de mandado. Ao baixar o arquivo em formato pdf, foi verificado que inúmeros outros processos integram o feito sob n. 20600-26.2004 cujas partes iniciais estão a Sra Zélia Soares Delarminda x J L P Compensados Ltda EPP, mas que devido aos rumos da execução tendo em vista o reconhecimento do grupo econômico, outras partes passaram a integrar o processo centralizador, consoante págs. 175-177 (ID a8a676a – pág. 2-4) do arquivo em pdf. Nesse passo, como o processo centralizador representa litígios de 40 autores e 15 réus pertencentes a processos físicos diversos que foram reunidos, o correto seria que, para fins estatísticos, permanecessem independentes no sistema com a fase de execução pendente. Não se está a negar a utilidade da reunião de processos na execução, todavia o número de processos que pertenciam à base estatística não se exaure por meio dessa medida, ou seja, persistem em tese inúmeras demandas ativas e não apenas uma. A importância do registro se faz para possibilitar que os dados estatísticos do e-Gestão sejam fidedignos e não artificiais. É cediço que os equívocos ocorreram em processos físicos que foram objeto de implementação do CLEC na unidade e a Resolução n. 185/2017 do CSJT disciplinou que "após o cadastramento do processo no CLEC, os autos legados receberão movimento processual de encerramento, prosseguindo-se com o processo apenas no Pje" (§4º, do art. 52). Portanto, para que não haja prejuízo à base estatística da Unidade, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Unidade implemente processo por processo de forma independente no CLEC, ainda que a solução de todos esteja pendente em virtude da reunião processual com vistas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

satisfação do crédito trabalhista. O ATO Nº 17/GCGJT, 9 DE SETEMBRO DE 2011 elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho, tendo como precedente a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos da Consulta nº 0000534-85.2011.2.00.0000, e dá outras providências, bem como estabelece as hipóteses de arquivamento definitivo, cujo entendimento foi incorporado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Posto isso, observa-se que parte do procedimento adotado pela unidade judiciária está em dissonância com o disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não estão contempladas as hipóteses previstas no art. 924, incisos II, III e IV, do Código de Processo Civil, de modo que seja exaurida a prestação jurisdicional, com o pagamento do crédito ao exequente, inclusive porque os processos acima assinalados foram remetidos ao arquivo definitivo com a existência das pendências indicadas.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/17 a junho/18, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	372	100	372	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	57	100	57	
	(C) Instrução	0	0	1	100	1	
	(D) Julgamento	0	0	8	100	8	
	(E) Una	0	0	116	100	116	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	2	100	2
		(G) Fase de Execução	0	0	84	100	84
		Subtotal - Conciliação	0	0	86	100	86
	Total - Realizadas		0	0,00	268	100	268

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, não foram realizadas audiências do legado (processos físicos), em contrapartida, foram

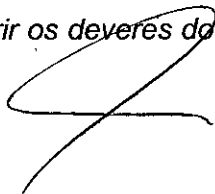
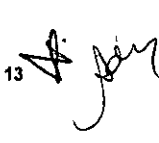
12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

efetivadas 268 (duzentos e sessenta e oito) audiências de processos eletrônicos, sendo o total. A Vara do Trabalho de Buritis, nos anos de 2017/2018, realizou audiências inaugurais, unas, instruções e conciliações pós julgamento de segunda a quinta-feira e, esporadicamente, nas sextas-feiras. Anote-se que consultando as pautas de audiências dos meses de janeiro a junho-2018, observamos que a unidade judiciária realizou audiências de forma intercalada durante todo período acima indicado, de quinze em quinze dias, interstício que poderia ser considerado prolongado na visão da Corregedoria. Em termos gerais, cabe anotar que não há como exigir a presença diária do magistrado na unidade judiciária ou que o magistrado realize audiência todos dos dias (mormente quando a demanda não contempla número suficiente para audiências diárias), mas cabe à Corregedoria verificar se os deveres do cargo foram cumpridos e sempre conclama que a presença do magistrado na jurisdição, mesmo em caso de inexistência de pauta, seja fator de relevo para a presença do Estado na localidade, inclusive para atender aos casos de urgência ou que necessitem o contato pessoal do jurisdicionado com o magistrado. Nesse sentido, apenas para ilustrar, registra-se que o Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências CNJ nº 200810000002920, consignou o seguinte entendimento: *PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. AUDIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA. - "apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional. Em sentido similar, o Conselho Nacional de Justiça deliberou no Pedido de Providências CNJ nº 200810000002920, na forma a seguir transcrita: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA. - "Apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-*

 13 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional. Nesse contexto, compreende-se da decisão do CNJ que a liberdade de locomoção não retira as responsabilidades inerentes ao cargo na forma prevista da LOMAN. No particular, convém registrar ser recomendável ser de conhecimento da Corregedoria Regional acerca de eventuais afastamentos de magistrados, na unidade judiciária, na hipótese da ausência ter ocasionado alguma violação aos deveres do cargo. Porém, no período correcional, o Corregedor não recebeu nenhuma reclamação da OAB ou de qualquer jurisdicionado. **Inaugurais e unas:** No período de referência, foram realizadas 57 (cinquenta e sete) audiências iniciais e 116 (cento e dezesseis) audiências unas, estas correspondem a 43,28% (quarenta e três vírgula vinte e oito por cento) do total de 268 (duzentos e sessenta e oito) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de referência, foi realizada somente 1 (uma) audiência de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 86 (oitenta e seis) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo 2 (duas) na fase de conhecimento e 84 (oitenta e quatro) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:							
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	64	22,52	64	22,51
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	87	29,57	87	29,57
	Total	0	...	151	26,58	151	26,58
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	89	20,2	89	20,2
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	110	31,19	110	31,18
	Total	0	...	199	26,28	199	26,27
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	88	21,02	88	21,02
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	111	33,2	111	33,19
	Total	0	...	199	27,81	199	27,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	63	1,98	63	1,98
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	87	8,08	87	8,07
Total	0	...	150	5,52	150	5,51

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios pelo sistema e-Gestão, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 22,51 (vinte e dois vírgula cinquenta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 29,57 (vinte e nove vírgula cinquenta e sete) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correção ordinária de 2017, houve manutenção dos excelentes prazos médios, tanto no sumaríssimo, que foi de 19,42 (dezenove vírgula quarenta e dois) quanto no rito ordinário, que foi de 21,27 (vinte e um vírgula vinte e sete); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 1,98 (um vírgula noventa e oito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 8,07 (oito vírgula sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, também com manutenção do patamar de regularidade, neste caso, quando comparados aos prazos da correção pretérita, no rito sumaríssimo, que foi de 0,97 (zero vírgula noventa e sete) dias, e ampliação no caso dos processos sob o rito ordinário, sendo de 5,23 (cinco vírgula vinte e três); e **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, em regra, o Juízo consigna na Ata a designação da data da audiência de instrução, a exemplo dos processos 0000315-55.2017.5.14.0151 e 0000249-75.2017.5.14.0151.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	28	2,14	28	2,14
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	59	2,91	59	2,91
Total	0	...	87	2,67	87	2,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
EUDES LANDES RINALDI	28	2,14	58	2,88	86	2,63
RENATA NUNES DE MELO	1	5,00	1	5,00	1	5
TOTAL	28	2,14	59	2,91	87	2,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	7	59,86	7	59,85
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	15	31,47	15	31,46
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	0	...	0	...
	Total	0	...	22	40,5	22	40,5
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	7	2,29	7	2,28
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	15	1,8	15	1,8
	(B.3) Embargos de Terceiro	0	...	0	...	0	...
	Total	0	...	22	1,95	22	1,95

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Interesses	
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	2	6,00	-	..	-	..
EUDES LANDES RINALDI	5	0,80	15	1,80	-	..
TOTAL	7	2,28	15	1,8		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.07.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 2,14 (dois vírgula quatorze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 2,91 (dois vírgula noventa em um) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “para julgamento dos embargos” (quadro 14) a Unidade apresentou os prazos médios de 2,28 (dois vírgula vinte e oito) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração e 1,8 (um vírgula oito) dias para julgamento dos Embargos à Execução.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2017 a junho/2018, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 21,02 (vinte e um vírgula dois) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 33,19 (trinta e três vírgula dezenove) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 21,13 (vinte e um vírgula treze) dias para o rito sumaríssimo e 28,47 (vinte e oito vírgula quarenta e sete) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se, mais uma vez, manutenção do prazo médio, no rito sumaríssimo e ordinário, com patamar de excelência. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços empreendidos, em face da manutenção dos prazos médios com excelentes indicadores, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0,9 (zero vírgula nove) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 09/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 1 (um) dia e após a reforma foi de 1,3 (um vírgula três) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 4,8 (quatro vírgula oito) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 09/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 2,3 (dois vírgula três) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 5,2 (cinco vírgula dois) dias e após a reforma de 4,4 (quatro vírgula quatro) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 7,1 (sete vírgula um) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 28/06/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 3,4 (três vírgula quatro) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 5,2 (cinco vírgula dois) dias e após a reforma de 6,5 (seis vírgula cinco) dias.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	7	35,14	7	35,14
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	20	43,6	20	43,6
	Total	0	...	27	41,41	27	41,4

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 09/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 35,14 (trinta e cinco vírgula quatorze) dias nos processos de rito sumaríssimo e 43,6 (quarenta e três vírgula seis) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido manutenção dos prazos médios de forma regular, se comparado aos prazos médios registrados na correção anterior quando ficou constatado 32,22 (trinta e dois vírgula vinte e dois) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 31,71 (trinta e um vírgula setenta e um) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correção pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em razão do quanto apurado, a despeito dos resultados, nesse aspecto, em patamar de regularidade, o Corregedor conclama o Magistrado Titular e Servidores para buscarem uma maior redução, sendo possível, dos prazos indicados.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 13/09/2017 a 09/07/2018

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Thiago Duarte Pezente	0	12	6	3	1	2	13	11	6	14,8
MÉDIA DOS PRAZOS										14,8

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 09/07/2018.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 13/09/2017 a 09/07/2018, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 17 – Período de Referência 13/09/2017 a 09/07/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Thiago Duarte Pezente	0	13	91	2	3	193	303	95	10,04
MÉDIA DOS PRAZOS									10,04

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 14,8 (quatorze vírgula oito) dias e de 10,04 (dez vírgula zero quatro) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça desenvolve suas atividades, mas há necessidade de algumas anotações. Nessa linha de análise, registra-se que, diante do quantitativo de diligências nesta unidade, o prazo apurado demonstra um excesso para o cumprimento dos mandados, em dissonância com o disposto no art. 220 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, combinado com o art. 888 da Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual este Corregedor recomenda maior empenho e dedicação do Oficial de Justiça atuante nesta unidade judiciária, principalmente porque a quantidade de diligências realizadas no período da apuração acima assinalado representa, em média, o total de 30 (trinta) mandados distribuídos por mês e de 3 (três) mandados por dia de trabalho realizado, sem descontar os finais de semanas e feriados do período, razão pela qual não se justifica, a princípio, a demora aqui identificada para o cumprimento das diligências.

Registra-se, também, que no período correicional foi identificada a atuação do servidor EDIVAN ARAÚJO DOS REIS FILHO, na função de Oficial de Justiça "Ad Hoc", ocasião em que fora cumprida uma diligência atribuída pelo Juízo, conforme Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça dos processos físicos. Registra-se, por oportuno, que segundo informações prestadas pelo próprio servidor EDIVAN, em um primeiro momento, este indicou que atuou na qualidade de Oficial de Justiça "Ad Hoc" quando houve determinação, por despacho, quando em situações emergenciais. Em um segundo momento, o servidor em epígrafe informou que somente atuou na qualidade Oficial de Justiça "Ad Hoc" nos afastamentos legais (férias e licenças médicas) do Oficial de Justiça Titular.

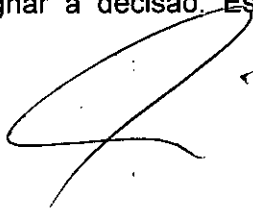

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Corregedor constatou que, em alguns processos com acordo homologado - a exemplo dos ajuizados sob n. 0000262-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

74.2017.5.14.04151, 0000311-18.2017.5.14.0151, 0000079-69.2018.5.14.0151, 0000220-25.2017.5.14.0151 –, não foram determinadas as intimações da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que a unidade não vem observando o quanto está disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF utilizada nas atas, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial cuja intimação não tem sido realizada a exemplo do feito sob n. 0000249-75.2017.5.14.0151 – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho. Nesta situação, recomenda-se a observação do §4º do art. 832 da CLT; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, a exemplo dos processos instaurados sob n. 0000305-11.2017.5.14.0151 e 0000036-35.2018.5.14.0151; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000083-09.2018.5.14.0151 e 0000074-47.2018.5.14.0151; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e) o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT a exemplo dos processos de n. 0000060-97.2017.5.14.0151, 0000200-34.2017.5.14.0151, 0000061-82.2017.5.14.0151, 0000203-23.2016.5.14.0151 e 0000193-76.2016.5.14.0151; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de

 21 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; f) nos processos analisados por amostragem, observa-se o estabelecimento de razões finais orais em audiência como, por exemplo, nos feitos de n. 0000089-16.2018.5.14.0151, 0000002-60.2018.5.14.0151, 0000302-56.2017.5.14.0151, 0000300-86.2017.5.14.0151 e 0000299-04.2017.5.14.0151. Em que pese não ser o caso da unidade, o Corregedor registra sempre que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Frisa, ainda, que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor parabeniza a Unidade pela observância do disposto no artigo 850 da CLT; g) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 48,6 (quarenta e oito vírgula seis) dias, sendo excessivo e deverá ser reduzido, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017.


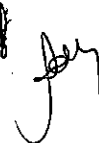
8.2. Fase de Liquidação: a) analisando os processos no Rito Ordinário: 0000203-23.2016.5.14.0151 (Iniciada a liquidação em 22-6-2018), 0000032-95.2018.5.14.0151 (Iniciada a liquidação em 21-6-2018) e 0000061-48.2018.5.14.0151 (Iniciada a liquidação em 1º-6-2018), por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. No entanto, como os processos acima elencados estão, em média, com mais de 15 (quinze) dias aguardando a elaboração da conta de liquidação, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote medidas de modo a alcançar melhora do prazo apurado para confecção da liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8.3. Fase de Execução: a) conforme informações obtidas com a Diretora de Secretaria, na unidade judiciária, não existem processos onde tenha sido aplicada a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na Vara do Trabalho de Buritis/RO está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a desconsideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de desconsideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e SERASAJUD, CAGED, dentre outros sistemas; c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pela Diretora da Vara, e constatado pela equipe correicional, que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, com a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A; d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 09/07/2018, com saldo em 30/6/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 12 (doze) Cartas Precatórias pendentes de devolução; e f) cabe registrar que nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Ordem de Serviço nº 002-2013, a qual é utilizada pela Vara do Trabalho de Buritis/RO, mediante prévia aprovação pela Corregedoria Regional, estabelece que a guia de retirada será assinada sempre pelo Juiz do Trabalho Titular ou pelo Substituto, sem fazer qualquer alusão acerca da autorização aos servidores atuantes na unidade judiciária, para assinarem as Cartas Precatórias e Alvarás Judiciais. De outro lado, convém registrar que o art. 20 da referida Ordem de Serviço preceitua que, recebida a deprecata, deverá a Secretaria proceder a autuação e elaboração de expediente pertinente ao seu cumprimento, sem a necessidade de despacho do Juiz. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Buritis/RO, adota os procedimentos da referida decisão, uma vez que as cartas precatórias expedidas são


23 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

assinadas pela Diretora de Secretaria, entretanto os alvarás judiciais são assinados exclusivamente pelo Juízo. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que continue observando os termos da aludida decisão.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

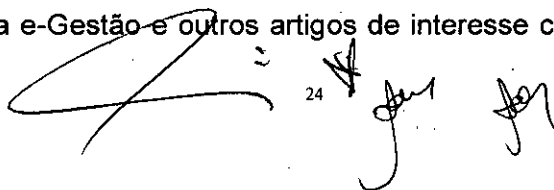
Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "Julgar pelo menos 92% dos processos recebidos no ano corrente"; **Meta 2**: "julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016"; **Meta 3**: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5**: "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". **Meta 6**: "julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015"; **Meta 7**: "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de


24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 30 de junho de 2018 não havia processos distribuídos antes de 2016 que ainda estavam pendentes de solução na Vara do Trabalho de Burity/RO.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/16	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Buritís	14	20/1/2017	212	-	212	81	227	272	8	34

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Buritís	14	27/2/2018	316	-	316	78	311	296	13	52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento se mantém reduzido.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fase de Conhecimento – 2016					
Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016					
Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			efetivas	Percentual de Conciliação	efetivas
14ª - RO e AC	Buritís - 01a Vara	RO	78	25,08	311

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → solucionados Conciliação → por VT).

Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/2017 a 31/12/2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Buritis - 01a Vara	RO	81	35,84	226

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Vara do Trabalho de Buritis/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Buritis - 01a Vara	81	166	48,8

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Buritis - 01a Vara	78	175	44,57

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau) Resumo por vara

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por vara

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma queda considerável no quantitativo de processos solucionados por conciliação. Conclama-se o Juízo a promover esforços no sentido de solucionar um maior volume de processos por meio da conciliação, tendo em vista os objetivos maiores adotados na política judiciária de solução de conflitos.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2016

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	110	22,44	110	22,44
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	111	37,22	111	37,22
	Total	0	...	221	29,86	221	29,86

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	119	19,18	119	19,18
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	191	28,42	191	28,42
	Total	0	...	310	24,88	310	24,88

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve uma pequena diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). A diminuição em 2017, foi equivalente a cerca de 16,67% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Execução	Arquivadas	Outras	
Buritis - 01a Vara	14	111	15	0	72	0	215	26	241	251

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Execução	Arquivadas	Outras	
Buritis - 01a Vara	14	66	13	0	151	0	140	22	162	177

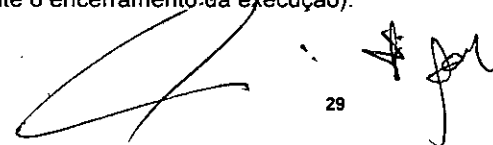
Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que houve uma diminuição no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016						
11.3.2. Do início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	5	940,4	55	185,82	60	248,7
(A.2) Ente Público	0	...	2	144	2	144
Total	5	940,4	57	184,35	62	245,32

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).


 29



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	82	3.239,36	63	246,59	145	1939,05
(A.2) Ente Público	0	...	1	287	1	287
Total	82	3.239,36	64	247,22	146	1927,74

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento considerável no ano de 2017. Conclama-se a Vara a continuar buscando a celeridade na fase de execução.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2016

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
39	16	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	42	18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
25	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	26	10

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma diminuição considerável no número de recursos interpostos e pendentes de análise.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

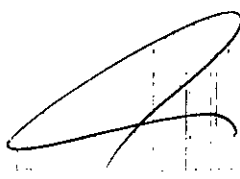

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	0,00	0	11.773,02	100	11.773,02
	Emolumentos	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	48.575,72	100	48.575,72
	Imposto de Renda	0,00	0	6.308,20	100	6.308,20
	Total	0,00	0	66.656,94	100	66.656,94
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	132.667,88	100	132.667,88

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	0,00	0	13.523,93	100	13.523,93
	Emolumentos	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	73.303,68	100	73.303,68
	Imposto de Renda	0,00	0	20.615,16	100	20.615,16
	Total	0,00	0	107.442,77	100	107.442,77
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	83.301,24	100	83.301,24

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



 31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que os números tiveram um aumento considerável em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	45.033,89	14,12	273.868,73	85,88	318.902,62
Decorrentes de Acordo	1.600,00	0,31	511.195,63	99,69	512.795,63
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	36.825,12	100	36.825,12
Total	46.633,89	5,37	821.889,48	94,63	868.523,37

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	28.082,48	14,25	168.956,11	85,75	197.038,59
Decorrentes de Acordo	131.106,54	23,74	421.171,78	76,26	552.278,32
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Total	159.189,02	21,24	590.127,89	78,76	749.316,91

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve uma pequena diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas deste ano estão aprovadas.

l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho, o que demonstra que a unidade tem buscado realizar o lançamento correto da movimentação processual no sistema SAP1.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **Vara do Trabalho de Buritis – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2014 a Mar/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Buritis - 01a Vara	0000 a 0500	0,0830	0,3756	0,5574	0,2973	0,4265	0,3478	6º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, no âmbito do TRT14 (09 Varas – 000 a 500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2014 a Mar/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Buritis - 01a Vara	0000 a 0500	0,1441	0,2994	0,6155	0,4168	0,2969	0,3546	3º

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito nacional (21 Varas – 000 a 500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2014 a Mar/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Buritis - 01a Vara	0000 a 0500	0,1037	0,3684	0,5985	0,3247	0,3887	0,3568	6º

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (13/09/2017 a 10/07/2018), foi realizada a atividade "JUSTIÇA DO TRABALHO SOLIDÁRIA" na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no dia 03/07/2018. Na oportunidade, promoveu-se a entrega de brinquedos para atividades de estimulação precoce e fisioterapia. Aponta-se que os brinquedos foram adquiridos com créditos de multas processuais revertidas à referida entidade. Na data de 29/05/2018, foi realizada a atividade alusiva ao Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO PORTAS ABERTAS", quando foram recebidos os alunos da Escola Estadual Elvandas Maria Siqueira. Na atividade foi apresentada, pelo servidor Rafael Vicente Martins dos Reis, a estrutura da Vara do Trabalho de Buritis, seus servidores e respectivos cargos, bem com dirimidas dúvidas sobre a competência e atuação da Justiça do Trabalho na sociedade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Também foi realizado, no dia 30/05/2018, das 13h30min às 15h, o programa "JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA", que ocorreu na Escola Estadual Buriti. Na oportunidade, o servidor Edivan Araujo dos Reis Filho ministrou palestra para alunos do ensino médio da referida escola, abordando sobre o tema: "DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS". A mencionada palestra contou com a participação dos servidores VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA e EDIVAN ARAÚJO DOS REIS FILHO. Ainda, no dia 12/06/2018, foi realizado o Programa "JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À EMPRESA" no auditório da ACIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS, com esclarecimento de eventuais dúvidas que os empresários tivessem em relação ao contrato de trabalho. Na oportunidade, o servidor Edivan Araujo dos Reis Filho ficou à disposição dos empresários no auditório da referida associação para a elucidação de dúvidas. O Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e servidores da unidade pelas atividades sociais que aproximam o Judiciário dos cidadãos; **b)** quanto às Varas itinerantes, foi realizado um ciclo no período correccionado, no dia 17/05/2018, no município de Campo Novo de Rondônia/RO. Foi recebida uma reclamação durante aquela atividade, atermação de número 0000089-16.2018.5.14.0181. Nesse ponto, o Corregedor faz registro sobre a importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; **c)** conforme informações obtidas com a Diretora de Secretaria, está sendo cumprida pelo Juízo a determinação de comunicação à PGF e ao TST nas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, o que foi constatado pela equipe correccional no Processo nº 0000095-23.2018.5.14.0151; **d)** em relatório extraído do sistema SAP1, em 09/07/2018, constatou-se a inexistência de processo não solucionados; **e)** em consulta ao sistema SAP1, em 09/07/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 09/07/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **g)** o quadro seguinte, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Buritis/RO, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

0000092-68.2018.5.14.0151	0000091-83.2018.5.14.0151	0000036-69.2017.5.14.0151
0000119-85.2017.5.14.0151	0000500-11.2008.5.14.0151	0000077-02.2018.5.14.0151
0000258-37.2017.5.14.0151	0000181-28.2017.5.14.0151	0000253-83.2015.5.14.0151
0000113-78.2017.5.14.0151	0021000-69.2006.5.14.0151	0016000-25.2005.5.14.0151

35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0040600-13.2005.5.14.0151	0009600-53.2009.5.14.0151	0000060-97.2017.5.14.0151
0000200-34.2017.5.14.0151	0000061-82.2017.5.14.0151	0000203-23.2016.5.14.0151
0000193-76.2016.5.14.0151	0000262-74.2017.5.14.0151	0000074-47.2018.5.14.0151
0000305-11.2017.5.14.0151	0000311-18.2017.5.14.0151	0000249-75.2017.5.14.0151
0000083-09.2018.5.14.0151	0000079-69.2018.5.14.0151	0000036-35.2018.5.14.0151
0000220-25.2017.5.14.0151	0000101-98.2016.5.14.0151	0000219-74.2016.5.14.0151
0000012-12.2015.5.14.0151	0000134-88.2016.5.14.0151	0000116-04.2015.5.14.0151
0000240-84.2015.5.14.0151	0000337-84.2015.5.14.0151	0000309-19.2015.5.14.0151
0000114-63.2017.5.14.0151	0000202-04.2017.5.14.0151	0000194-61.2016.5.14.0151
0000021-37.2016.5.14.0151	0000134-88.2016.5.14.0151	0000070-78.2016.5.14.0151
0000005-83.2016.5.14.0151	0000061-82.2017.5.14.0151	0000001-75.2018.5.14.0151

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000309-48.2017.5.14.0151	05.12.2017	06.12.2017	1
0000299-04.2017.5.14.0151	06.12.2017	06.12.2017	0
0000250-60.2017.5.14.0151	07.11.2017	07.11.2017	0
0000317-25.2017.5.14.0151	05.12.2017	06.12.2017	1
0000300-86.2017.5.14.0151	06.12.2017	06.12.2017	0
0000302-56.2017.5.14.0151	06.12.2017	06.12.2017	0
0000002-60.2018.5.14.0151	08.02.2018	15.02.2018	7
0000139-76.2017.5.14.0151	01.08.2017	02.08.2017	1
0000140-61.2017.5.14.0151	15.08.2017	15.08.2017	0
0000231-54.2017.5.14.0151	08.11.2017	10.11.2017	2
		Média	1,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara objeto de correção vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 1,2 (um vírgula dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade necessita manter o atendimento ao disposto no



 36



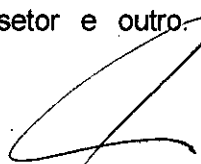
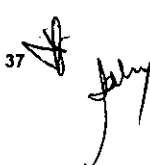
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a servidores e juizes a continuidade da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

16. RECOMENDAÇÕES

O Corregedor fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) que os Juizes, juntamente com seus colaboradores, mantenham os esforços, no sentido de manter o excelente prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, nos ritos sumaríssimo e ordinário; b) exorta o Magistrado Titular para manter a observação dos termos da decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicado no **item 8.3, letra "f"**; c) diante do exposto no **item 15** desta Ata, recomenda-se aos Magistrados e Diretores de Secretaria que atuem na presente Vara, que mantenham o cumprimento da determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a audiência de instrução; d) exorta os Magistrados para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis na justiça do trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável; e) exorta o Juízo acerca da necessidade observação do quanto está disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF utilizada nas atas, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico, conforme anotado no **item 8.1, letra "a"**.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se

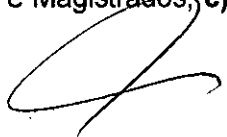



37 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, este Corregedor recomenda que a Diretora de Secretaria implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b) recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11**, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c) efetue averiguação permanente dos relatórios da Vara**


38  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do Trabalho emitidos pelo sistema **I-GEST**, conforme descrito no **item 13**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **d**) proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema **e-Gestão**, conforme descrito no **item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **e**) que a Diretora de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; **f**) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; **g**) exorta os Servidores atuantes na Unidade a efetuarem a conclusão dos processos e, ainda, cumprimento dos comandos exarados pelo Juízo, mormente na fase de execução, nos termos do art. 228 do CPC/2015; **h**) que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja monitorada permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades, buscando uma redução dos prazos assinalados no **item 7.3** (prazo médio de liquidação); **i**) que monitore o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal conforme o quanto apurado no **item 8.1, letra "g"**; **j**) que a secretaria implemente, processo por processo, de forma independente no CLEC, os feitos objeto da reunião de execução registrada **item 5.2**, que foram arquivados indevidamente, bem como efetue revisão em todo ao acervo de processos baixados em 2017 e 2018, objetivando a verificação de outros que, eventualmente, possuam alguma pendência, ou não se enquadrem na orientação do ATO Nº 17/GCGJT, 9 DE SETEMBRO DE 2011, que elucida o significado das locuções "arquivamento provisório do processo de execução" e "arquivamento definitivo do processo de execução", no âmbito do Judiciário do Trabalho, cujo entendimento foi incorporado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Posto isso, recomenda-se a observação do disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que, nos processos analisados, não foram contempladas as hipóteses previstas no art. 924, incisos II, III e IV, do Código de Processo Civil, de modo que fosse exaurida a prestação jurisdicional, com o pagamento do crédito ao exequente; **k**)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

deverá o Oficial de Justiça atuante nesta unidade judiciária atuar com maior empenho e dedicação, considerando a quantidade de diligências realizadas no período da apuração, conforme anotado no **item 7.4**, razão pela qual não se justifica, a princípio, a demora identificada para o cumprimento das diligências.

17. VISITA AO CORREGEDOR REGIONAL

Durante as atividades correcionais, o Corregedor recebeu a visita do Procurador do Município de Buritis, Dr Flávio Farina, OAB RO 2857, o qual registrou preocupação com eventual transferência da Vara do Trabalho. Na oportunidade, o Procurador esclareceu que o Município de Buritis passa por um gradual crescimento econômico a justificar a presença da unidade jurisdicional na localidade.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Eudes Landes Rinaldi, a Diretora de Secretaria Adriany Moraes Melo e os servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua satisfação com a qualidade e empenho nos trabalhos realizados pela Diretora de Secretaria e demais Servidores da unidade, e o nível de dedicação e comprometimento na busca pela excelência traduzidos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho EUDES LANDES RINALDI em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante. Às 17h do dia 10 de julho de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Magistrado Titular da Vara do Trabalho e pela Diretora de Secretaria. Eu, Eduardo

 
40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos,
a lavrei. _____ //


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


EUEDES LANDES RINALDI
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Buritis


ADRIANY MORAES MELO
Diretora de Secretaria